GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ANDERSON DA NOVA - UB

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

02 de agosto de 2022

"Institui a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, no âmbito de Itapetinga Bahia e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", que será comemorada na primeira semana do mês de agosto no Município de Itapetinga

Art. 2° Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal programará as atividades a serem desenvolvidas, realizando a divulgação dentro da comunidade.

Art. 4º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 5º Para evitar ônus ao erário, o Poder Executivo Municipal firmará convênios com entidades públicas ou privadas para suprir todos os gastos com a

realização da semana do aleitamento materno, concedendo aos conveniados o direito a propaganda.

Parágrafo Único Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios estes serão contabilizados nas dotações orçamentarias do município, e constarão necessariamente dos recursos municipais vigentes a partir do exercício segundo a aprovação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON ALVES CRUZ
Vereador (UB)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar, orientar e disseminar os benefícios ao leite materno aos recém nascidos. O leite materno é essencial para a saúde das crianças nos primeiros seis meses de vida, pelo fato de ser um alimento completo que fornece água, possui fatores de proteção contra infecções comuns dessa faixa etária, é livre de contaminação e perfeitamente adaptado ao metabolismo da criança. Soma-se a isso, o fato de que amamentar é importante para o fortalecimento do laço afetivo entre mãe e filho.

Pelos notórios benefícios proporcionados pela amamentação, principalmente no que diz respeito ao crescimento e desenvolvimento de uma criança, o aleitamento materno não pode ser reduzido a uma ação de saúde, uma vez que é uma prática social. Entretanto, muitas vezes, as mães e familiares não têm informações suficientes e/ou corretas sobre esse processo e acabam desistindo de realizá-lo.

A baixa prevalência do aleitamento materno exclusivo no Brasil demonstra que novas abordagens devem ser elaboradas, valorizando as ações de promoção, proteção e apoio à prática da amamentação, considerando o contexto de processo de trabalho no qual elas acontecem. Diante isso, o presente projeto, assim como aconteceu em diversos municípios brasileiros, considerou de grande relevância a realização de ações durante a Semana Mundial de Aleitamento Materno, visando à promoção da prática do aleitamento materno, através de orientações às gestantes, puérperas e mães quanto à importância do aleitamento materno.

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ANDERSON DA NOVA - UB

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

O AUTOR